



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 10925.721051/2014-12

CONTRATO DRF/JOA Nº 13/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DRF/JOA Nº 13/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DRF/JOA Nº 13/2014, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM CAÇADOR/SC, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09 E A EMPRESA TERFENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada DISTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato DRF/JOA nº 13/2014, firmado com a empresa TERFENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada na Rua Victor Baptista Adami, 32, Sala 04, inscrita no CNPJ nº 02.409.342/0001-95, representada pelo Sr. Leonides Batista, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], designada DISTRATADA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, a partir de **31/07/2022**, do Contrato DRF/JOA nº 13/2014 de locação de imóvel, constituído por uma sala comercial, localizada na Rua Victor Baptista Adami, 32, Sala 01, Centro, no município de Caçador/SC, destinado a instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Caçador/SC, com fundamento na Cláusula Décima Terceira – Rescisão, do referido contrato, bem como o inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

2.1 A presente rescisão se dá por razão de interesse público, visto as estratégias de regionalização/centralização dos serviços, por parte da Administração da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, a redução no quadro de servidores no âmbito da Receita Federal do Brasil, bem como o processo de migração para a modalidade de teletrabalho em algumas atividades específicas do órgão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

3.1. Fica rescindido na forma da lei, unilateralmente, com efeitos a partir de **31/07/2022**, o Contrato DRF/JOA nº 13/2014.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



4.1. Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Compete à distratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

DISTRATANTE:

Assinado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF